



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Ribeira do Pombal

1

Sexta-feira • 6 de Agosto de 2021 • Ano • Nº 699

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Ribeira do Pombal publica:

- **Termo Aditivo ao Ato Administrativo de Concessão de Direito Real de Uso, Objeto da Concorrência Pública Nº 001/2009 - Processo Administrativo Nº 301 /2020.**



Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a gestão seja mais transparente. A Imprensa Oficial cumpre esse papel.

Imprensa Oficial
a publicidade legal
levada a sério

Termos Aditivos



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Ribeira do Pombal
Gabinete do Prefeito
CNPJ: 13.809.397/0001-09

Processo Administrativo nº 301 /2020

TERMO ADITIVO AO ATO ADMINISTRATIVO
DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO,
OBJETO DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2009

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRA DO POMBAL**, no uso de suas atribuições, considerando os termos do Contrato de Concessão Real de Uso, fruto da Concorrência nº 001/2009, resolve prorrogar a Concessão Real de Uso com **Frigorífico d' Matta Comércio e Industria Ltda** CNPJ/MF nº 34.343.715/0001-69, Inscrição Estadual nº69.510.930 ME, representada pelo Sr. Valdomiro de Jesus Silva, Portador da Cédula de Identidade nº 0151474443 e CPF: 123.190.745-20 com sede rua 28 de agosto 21-A casa, Jardim Alvorada Ruy Barbosa, para explorar o imóvel situado na Estrada da Mirandela Matadouro Municipal, através de Concessão de Direito Real de Uso, para exploração do matadouro municipal, para o abate de semoventes diversos, para consumo humano, a título oneroso, com imposições de encargos constantes deste termo, como também o Termo de Compromisso, que integram este instrumento como se transcritos fossem, e as seguintes condições:

1- DA REMUNERAÇÃO E FORMA DE PAGAMENTO

- 1.1 A remuneração mensal será de R\$ 6.000,00 (seis mil reais mensal)
- 1.2 O pagamento da remuneração será feiro, mensalmente através de DAM expedido pela Secretaria de Administração e Finanças, até o quinto dia do mês subsequente ao vencido.
- 1.3 Pelo atraso de pagamento o(a) concessionário(a) pagará uma multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor do débito, além de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, independentemente de outras cominações legais.
- 1.4 Após o primeiro ano da Concessão, o valor da remuneração será reajustado pela variação do IGP ou outro índice oficial do Governo Federal.

2- DO PRAZO DA CONCESSÃO

O prazo da renovação da Concessão de Uso do imóvel, objeto deste instrumento, será de 12 (doze) anos.



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Ribeira do Pombal
Gabinete do Prefeito
CNPJ: 13.809.397/0001-09

3- DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONCESSÃO

3.1 Após a assinatura do Termo Aditivo, o Concessionário terá um prazo de 10 (dez) meses para promover adequações no imóvel, adequando-se para promover o abate regular de suínos, ovinos e caprinos, além do abate de bovinos que já realiza.

3.2 Caberá à(ao) Concessionário(a) providenciar, às expensas, as adequações do imóvel para a exploração dos serviços e instalação dos equipamentos.

3.3 Fica estabelecido que o(a) concessionário(a) não transferirá, no todo ou em parte o objeto desta concessão.

3.4 À Concedente fica reservado o direito de suspender ou revogar, a qualquer momento, por motivo devidamente justificado, a Concessão concedida, notadamente, nos casos de infringência de normas legais ou procedimentos adotados pelo(a) concessionário(a).

3.5 O concessionário deverá dar manutenção constante ao espaço, de modo a não permitir a deterioração do imóvel.

4- DAS OBRIGAÇÕES DO CONCESSIONÁRIO

4.1 Pagar, pontualmente, até o 5º (quinto) dia do mês subsequente ao vencido, o valor da remuneração mensal.

4.2 Promover a limpeza, manutenção e conservação das áreas ocupadas.

4.3 Responder financeiramente, sem prejuízo de outras medidas que possam ser adotadas, por quaisquer danos causados à Administração ou a terceiros, em decorrência da Concessão.

4.4 Responder por todos os ônus e obrigações concernentes às legislações comercial, previdenciária, tributária, trabalhista, bem como as de segurança, medicina do trabalho e vigilância sanitária.

4.5 Realizar, com prévia aprovação da Concedente, e a seu ônus, todas as reparações e/ou obras que se fizerem necessárias no espaço cedido.

4.6 Arcar com as despesas com água, luz e telefone.



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Ribeira do Pombal
Gabinete do Prefeito
CNPJ: 13.809.397/0001-09

5- PENALIDADES

5.1 A concessionário ficará sujeito, em caso de inadimplemento de suas obrigações, às sanções previstas na Lei nº 8666/93, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, a saber: advertência, multas, suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Município de RIBEIRA DO POMBAL e revogação da Concessão.

5.2. As infrações serão agrupadas e penalizadas como indicador a seguir:

- a) Desistência da concessão: multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor mensal, multiplicado pelo número de meses da concessão, e revogação da Concessão.
- b) Atraso no pagamento da Remuneração: multa de 10% (dez por cento), acrescida de juros de 1% (um por cento) ao mês.
- c) A partir da 3ª reincidência: multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal, multiplicado pelo número de meses da concessão, e revogação da Concessão.
- d) Realizar alterações na área, sem prévia autorização da concessionária, e deixar de promover as obras necessárias para manutenção do imóvel: revogação da Concessão e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor mensal, multiplicado pelo número de meses da Concessão, além obrigação de desfazer, a seu ônus, a alteração não autorizada, recompondo as características originais ou promover as obras necessárias para manutenção.
- e) Descumprimento de qualquer outra obrigação: multa de 30% (trinta por cento) da remuneração mensal pactuada, com a seguinte graduação:
 - 1ª reincidência: multa de 30% (trinta por cento) da remuneração mensal pactuada;
 - 2ª reincidência: revogação da Concessão

5.3. Reserva-se a Faculdade o direito de cobrar, através de processo de execução, as importâncias devidas pelo(a) concessionário(a), não pagas amigavelmente.

6- REAJUSTAMENTO



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Ribeira do Pombal
Gabinete do Prefeito
CNPJ: 13.809.397/0001-09

Este pacto administrativo sofrerá reajustes anuais, tomando-se por base o IPCA ou outro índice oficial estabelecidos pelo Governo, que venha a substituí-lo.

7- CONCLUSÃO

Este Aditivo entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrato.

8- FORO

Fica eleita a Comarca de RIBEIRA DO POMBAL, para dirimir quaisquer dúvidas ou omissões que por ventura venham a surgir, que não estejam contidas neste Contrato Administrativo, como também, no Edital de Concorrência Pública, que é parte integrante desta avença.

RIBEIRA DO POMBAL, 05 de agosto de 2021

Eriksson Santos Silva
Prefeito Municipal / Concedente

Frigorífico D' Matta Comércio E Industria Ltda
Concessionário

1ª Testemunha

2ª Testemunha
